



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO N.º 2, DE 2011

Apresentado em: 28.2.2011

Aprovado em: 28.2.2011

Rejeitado em:

  
Daniel Alves Miranda  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Esta Casa aprovou, em 16 de novembro de 2010, o Requerimento n.º 39, de minha autoria, que solicita ao Prefeito Municipal o envio dos processos licitatórios relativos à contratação das empresas SANTERP – Saneamento, Terraplanagem, Pavimentação e Construção Civil Ltda., para fornecimento de massa asfáltica – CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para operação de tapa buraco em várias ruas da cidade; e Ubercom Materiais Para Construção Ltda, para aquisição de materiais para construção. Consta também do requerimento o pedido de envio das notas de empenho e fiscais alusivas a esses contratos.

O citado pedido de informação foi encaminhado ao Prefeito por intermédio do Ofício n.º 255/2010 – CM/GP.

Em 24 de janeiro deste ano, o Prefeito remeteu a esta Câmara, mediante o Ofício n.º 10/2011 – GP/PMI, cópia do Processo Licitatório n.º 14/2010, referente à contratação da empresa Ubercom Materiais para Construção Ltda., acompanhada do termo de contrato, notas de empenho e fiscais pertinentes à compra dos materiais de construção.

Todavia, o Prefeito se omitiu quanto às informações sobre os contratos celebrados com a empresa SANTERP – Saneamento, Terraplanagem, Pavimentação e Construção Civil Ltda. Com efeito, transcorrido o prazo legal, inserto nos §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei Orgânica do Município, nenhuma informação sobre esses ajustes foi prestada a esta Casa.

A Câmara precisa saber se a compra da massa asfáltica foi efetivamente realizada e se o Município já realizou o pagamento à empresa fornecedora. O montante dos dois contratos (R\$ 663.477,40) é suficiente para comprar grande quantidade de massa asfáltica e, caso este material tenha sido adquirido, é necessário verificar onde foi aplicado, já que posteriormente às datas dos contratos (25.5.2010 e 29.7.2010) não há notícia de reforma de pavimentação de via pública e mesmo de operação tapa buraco.

Por derradeiro, cabe anotar que, ao não atender pedido de informação da Câmara Municipal, no prazo legal, o Prefeito incorre em infração político-administrativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante de todo o exposto, o vereador que a este subscreve requer que, nos termos do art. 73, IV, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 50, da Constituição da República, ouvido o Plenário, **seja novamente solicitado ao Prefeito Municipal o envio dos seguintes documentos:**

- a) Processos licitatórios (Pregões n.º 019/2010 e n.º 025/2010), relativos à contratação da empresa SANTERP – Saneamento, Terraplanagem, Pavimentação e Construção Civil Ltda., destinado à aquisição de massa asfáltica – CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para operação de tapa buraco em várias ruas da cidade;
- b) Instrumentos de contrato firmados com a empresa SANTERP, pertinentes aos mencionados processos licitatórios;
- c) Notas de empenho e notas fiscais relativas aos pagamentos feitos à empresa SANTERP, alusivos aos citados contratos.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2011.

  
LEONARDO COSTA DE ALMEIDA  
Vereador